

RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 24, de 2017 (nº 122, de 19 de abril de 2017, na origem), do Presidente da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 4 anos, em substituição ao Senhor Márcio de Oliveira Júnior.*

SF/17632.76627-40

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

Mediante a Mensagem nº 24, de 2017 (nº 122, de 19 de abril de 2017, na origem), o Presidente da República submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 4 anos, em substituição ao Senhor Márcio de Oliveira Júnior.

O Senhor Mauricio Oscar Bandeira Maia, nascido em 1972, em Florianópolis, Santa Catarina, é graduado em Administração de Empresas pela Universidade de Brasília (UnB) e Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal (UniDF), cursou especialização em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (Uniderp).

Tendo ocupado vários cargos públicos, desde 2012, é assessor da Subprocuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Drª Cristina Machado da Costa e Silva.

Em atendimento ao Ato nº 2 de 2011 - CAE, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos*, o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues na Comissão dentro do prazo exigido:

- Declaração de que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;
- Declaração de que não participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais em qualquer tempo;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte das Justiças Federal e Distrital; e
- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados a partir do ano de 2017, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de confiança ou em cargos de direção de agências reguladoras federais;

Informa, por fim, em declaração assinada e datada de 27 de abril do corrente ano, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade objeto de sua indicação.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem de todas as informações e de todos os elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho

Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17632.76627-40